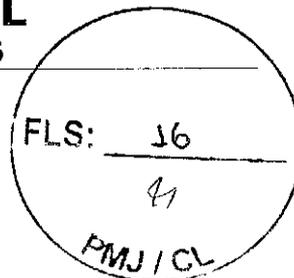




Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.09.13.1



ORIGEM: Secretaria Municipal de Cultura.

DO OBJETO:

Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização e produção do evento alusivo as comemorações do Dia do Evangélico no Município de Jardim/CE.

DA FONTE DE RECURSOS:

Recursos Orçamentários do Tesouro Municipal, com a seguinte classificação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	13.122.0005.2.090.0000	3.3.90.39.00

DO FAVORECIDO:

A presente hipótese deverá ser concretizada em favor da empresa:

Empresa: STENIO PIERRE COSTA SILVA.

CNPJ: 28.027.121/0001-46.

Endereço: Rua Raimundo Inácio nº 518, Centro - Barro/CE.

DAS COTAÇÕES/PESQUISAS DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se que foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços, conforme planilha abaixo:

Empresas:

Empresas	Nome/Razão Social	C.N.P.J.
01	STENIO PIERRE COSTA SILVA	28.027.121/0001-46
02	LM SERVIÇOS E CONSULTORIA	31.248.528/0001-08
03	CONSERVI CONSULTORIA ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA	26.217.294/0001-00

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor R\$ Empresa 01	Valor R\$ Empresa 02	Valor R\$ Empresa 03
01	Decoração: Serviços de decoração do local do evento, 400 (quatrocentos) cadeiras, 2 (dois) arranjos grandes, 2 púbitos de vidro, tecidos para o palco, 12 cadeiras acolchoadas para o palco, para o dia 28 de setembro de 2019.	Serv	1	2.500,00	2.650,00	2.680,00
02	Show Gospel de Médio Porte	Cachê	1	7.000,00	7.500,00	7.850,00



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

	contendo: som com mesa de 80 watts, 2 processador de 30 watts, 2 amplificadores de 4000 watts, consumo do som 25 kws palco medindo 5x8m, com iluminação contendo 12 movies e pa leds, pregadores e cerimonialistas, para o dia 28 de setembro de 2019.					
03	Divulgação: divulgação do evento por meio de carro de som	Hora	3	600,00	660,00	720,00
04	Banheiros químicos, sendo um masculino e um feminino para o dia 28 de setembro de 2019	Diária	2	300,00	360,00	380,00
05	Gerador: locação de 01(um) gerador (grupos geradores) de 180KWA, cabinado, insonorizado – para funcionar de forma redundante no evento para o dia 28 de setembro de 2019.	Diária	1	1.900,00	1.800,00	1.780,00
06	Serviço de alimentação (refeições): sendo – 10 (quentinhas) por dia contendo no mínimo, arroz e feijão ou baião, macarrão, dois tipos de carne e salada, acompanhados de refrigerante e água mineral: 20 jantares (quentinhas) por dia contendo, no mínimo, arroz e feijão ou baião, macarrão, dois tipos de carne e saladas acompanhadas de suco.	Serviço	1	200,00	225,00	215,00
Valores totais				R\$ 12.500,00	13.195,00	13.625,00

FLS: 17
41
FMJ/CL

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) pesquisas de preços.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no Art. 24, inciso I, da lei nº. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 18

41

PMJ/CL

analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade CONVITE que exige no mínimo 03 (três) licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

DO MOTIVO DA ESCOLHA:

A escolha se deu em virtude da mesma ter apresentado o menor preço para os serviços solicitados, conforme pesquisas de preços (levantamento de custos), apresentadas pelo Município de Jardim/CE, conforme mapa comparativo de preços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Resta deixar consignado que a empresa a ser contratada apresentou toda documentação relativa a sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentação acostada aos autos.

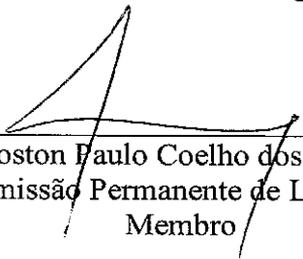
DO RESPALDO LEGAL:

Quanto à matéria de Direito entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei nº 8666/93, notadamente no Art. 24, inciso I, e suas alterações posteriores.

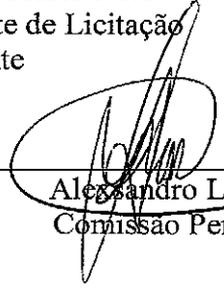
Jardim/CE, 13 de setembro de 2019.



Alberto Pinheiro Torres Neto
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



Woston Paulo Coelho dos Santos
Comissão Permanente de Licitação
Membro



Alessandro Luiz Cabral de Oliveira
Comissão Permanente de Licitação
Membro